



**DECRETO Nº. 2.144/2020**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no município de Torre de Pedra como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**

**EMERSON JOSÉ DA MOTA**, Prefeito Municipal de Torre de Pedra, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, reconheceu a existência de estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 11 de 4 de maio de 2000;



**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 2.138 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.495 de 1º de abril de 2020 que reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública nos Municípios do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Torre de Pedra, bem como nos Municípios vizinhos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a análise da atual situação financeira em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica



**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Torre de Pedra para todos os fins de direito.

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 2.138 de 20 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 4º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando até a data de 31 de dezembro de 2020.

Torre de Pedra, 06 de abril de 2020



**EMERSON JOSÉ DA MOTA**

**Prefeito**

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio desta Prefeitura, na data supra.